



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI No 133/2023

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste a indenizar proprietários de veículos danificados em decorrência de buracos nas ruas da cidade.

Autoria: **ISAC GARCIA SORRILLO**.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste a indenizar proprietários de veículos que tenham sofrido danos materiais em decorrência de buracos nas ruas da cidade.

Art. 2º. Para ter direito à indenização, o proprietário do veículo deverá apresentar, no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência do dano, requerimento de indenização junto à Prefeitura Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

II - boletim de ocorrência emitido pela autoridade competente, atestando que o dano foi causado por buraco na via pública;

III – nota fiscal, discriminando o serviço ocorrido.

Art. 3º. A indenização será paga no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do protocolo do requerimento de indenização, e corresponderá ao valor do prejuízo comprovadamente sofrido pelo proprietário do veículo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de abril de 2.023.

ISAC MOTORISTA - Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Justificativa:

A presente proposta de lei visa proteger os direitos dos proprietários de veículos que sofram danos materiais em decorrência de buracos nas ruas da cidade. É responsabilidade do poder público zelar pela manutenção das vias públicas, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio privado.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei permitirá que a Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste possa indenizar os proprietários de veículos que tenham sofrido danos causados por buracos nas ruas da cidade, assegurando o direito à reparação dos prejuízos sofridos.

Ademais, esta medida pode incentivar a realização de obras de manutenção e reparo das vias públicas, tornando as ruas da cidade mais seguras e confortáveis para todos os cidadãos.

Por essas razões, solicito aos nobres vereadores a aprovação deste projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de abril de 2.023.

ISAC MOTORISTA - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N74E0TRA5865B98P>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N74E-0TRA-5865-B98P



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 3543/2023 24/04/2023 08:56 - CHAVE: N74E-0TRA-5865-B98P